

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 40/2012**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FOTOGRAFÍCOS, DE FILMAGEM E
PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA A
REGIONAL CENTRO-SUL DO
SEBRAE/PR.**

**CURITIBA
AGOSTO/2012**

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO... 	6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	7
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS.....	10
13. DO RECURSO	10
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	10
15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
16. DAS PENALIDADES.....	11
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
17. LISTA DE ANEXOS	13
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	14
19. ANEXO II - PROPOSTA.....	16
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	18
21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	19
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	20
23. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS.....	21
24. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VIDEO.....	25
25. ANEXO VIII – FORMULÁRIO.....	29
26. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	30
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	30
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CESSÃO.....	31
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO	31
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO	31
27. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.....	33

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n. 10/2011, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.5.2011, por este edital e seus anexos, sob o n.º **40/2012**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá **no dia 27 de agosto de 2012 às 10 (dez) horas** nas dependências da sede do SEBRAE/PR, localizada à Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, Curitiba, Paraná.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo *e-mail* licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no *link* "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por lote, para prestação de serviços fotográficos, de filmagem e produção de vídeo na Regional Centro-Sul do SEBRAE/PR e também fora do Estado do Paraná, nos demais Estados da Federação.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário de cada unidade solicitante, cujo valor anual estimado está previsto conforme abaixo:

2.2. A estimativa de quantidade de serviços indicados no Anexo I constitui em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo *e-mail*: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até o momento de abertura do certame licitatório.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por algum de seus membros.

3.4 Não serão admitidas impugnações enviadas por *e-mail* ou fax.

3.5 As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no *site* www.sebraepr.com.br, no *link* "Licitações".

3.6 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação.

3.7 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas operacionalmente, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;

4.3.2 atuem em consórcio;

4.3.3 estejam em processo de falência ou recuperação;

4.3.4 estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 40/2012
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM E
PRODUÇÃO DE VÍDEO**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 40/2012
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM E
PRODUÇÃO DE VÍDEO**

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 40/2012
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, FILMAGEM E
PRODUÇÃO DE VÍDEO**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal, deverão ser apresentados:

a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

- a) cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no **ANEXO VII**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove tal condição, no momento do credenciamento.

6.8.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.8.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.8.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5. deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada por lote, conforme ANEXO II, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 As licitantes poderão apresentar proposta para 1 (um) ou mais lotes, devendo cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7.4 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5 Caso a proposta não indique o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.6 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

- 8.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.3.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

- 8.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.5 Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3. e 8.4, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.5.1 Dentro do envelope n.º 3, a comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do lote ao(s) qual(is) a licitante participará, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado ou declaração** (modelo no **ANEXO IV**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado clientes da licitante, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ de cliente ou que já foi cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado com suas características e local da prestação dos serviços, bem como informação sobre o bom desempenho da licitante.

8.6 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.6.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.6.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo e se dará pelo critério de **menor pontuação total por lote, conforme discriminação do ANEXO II do presente edital**, e os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor pontuação, bem como aquelas que não a excedam em 15% (quinze por cento).

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas em pontuação subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior pontuação classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de pontuação;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior pontuação, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor pontuação;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores à última menor pontuação obtida;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada o valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de pontuação.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de pontuação menor global por lote.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global por lote.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora do certame.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

12.1 Concluída a fase de habilitação, a licitante declarada habilitada em cada lote, deverá apresentar amostras do(s) lote(s) vencedores, conforme quantidade e tipos (itens) escolhidos pelo SEBRAE/PR, quando da convocação para apresentação.

12.2 A análise será realizada por funcionários do SEBRAE/PR vinculados à assessoria de imprensa e eventos, em dia e hora informados oportunamente por meio de fac-símile, e-mail ou outro meio apropriado, sendo obrigatória a apresentação das amostras nas quantidades e qualidades solicitadas no prazo determinado pelo SEBRAE/PR sob pena de desclassificação da licitante.

12.3 As análises das amostras serão conclusivas e, caso sejam reprovadas, darão azo à desclassificação da licitante. Nessa hipótese, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, para abertura dos envelopes de habilitação e consequente análise de amostras.

12.4 Apenas após a aprovação das amostras, o Sr. Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora do presente pregão presencial.

13. DO RECURSO

13.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

13.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.3 O recurso terá efeito suspensivo.

13.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 13.1.

13.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

13.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recorrer, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou ainda após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de ata de registro de preços, conforme **ANEXO VI** deste edital.

15.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

15.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preços, para assinatura.

15.4 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

15.5 Não sendo assinada a ata de registro de preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

16.2 Até a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

16.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 A recusa injustificada em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.4.1 **Perda do direito** ao registro de preço;

16.4.2 **Multa de 10%** sobre o valor global da proposta escrita;

16.4.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar** com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3 O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento obrigacional, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recorrer.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 17 de agosto de 2012.

FELIPE JOSÉ OLIVARI DO CARMO
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

18. **ANEXO I** – DESCRIÇÃO DO OBJETO
19. **ANEXO II** - PROPOSTA
20. **ANEXO III** – TERMO DE DECLARAÇÃO
21. **ANEXO IV** – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. **ANEXO V** – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23. **ANEXO VI** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
24. **ANEXO VII** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VIDEO
25. **ANEXO VIII** – FORMULÁRIO
26. **ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
27. **ANEXO X** – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, por lote, para prestação de serviços fotográficos, de filmagem e produção de vídeo na Regional Centro-Sul do SEBRAE/PR, bem como fora do Estado do Paraná, nos demais Estados da Federação, conforme abaixo descrito:

LOTE I

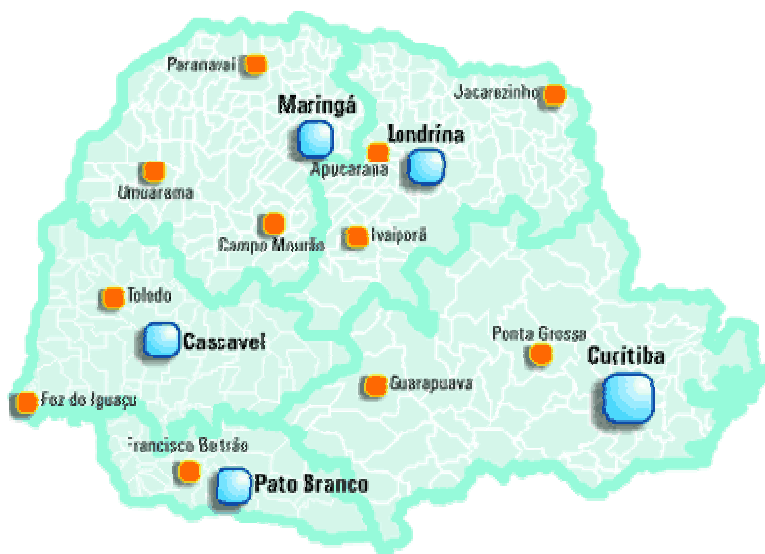
SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	EVENTO QUE NECESSITA DE 1 FOTÓGRAFO	578	Chamadas
	EVENTO QUE NECESSITA DE 2 FOTÓGRAFOS	40	Chamadas
	EVENTO QUE NECESSITA DE 3 FOTÓGRAFOS	30	Chamadas
	EVENTO QUE NECESSITA DE 4 FOTÓGRAFOS	20	Chamadas

LOTE II

SERVIÇOS DE FILMAGEM	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 1 CÂMERA E EQUIPE	304	Diárias
	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 2 CÂMERAS E EQUIPE	38	Diárias
	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 3 CÂMERAS E EQUIPE	15	Diárias
	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 4 CÂMERAS E EQUIPE	10	Diárias
PRODUÇÃO DE VIDEO	EDIÇÃO DE VÍDEOS	6.000	Horas

18.2. A quantidade de chamadas fotográficas, diárias de captação de imagem e horas de edição de vídeo, descritas nos lotes acima, constitui mera previsão para contratação durante toda a vigência da ata de registro de preço, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-la em sua totalidade.

18.3. A Regional Centro-Sul corresponde à região delimitada no mapa abaixo, onde encontram-se os escritórios de Curitiba, Ponta Grossa e Guarapuava.



18.4 A licitante vencedora deverá realizar a cobertura com captação de imagens de reuniões, ambientes, pessoas e de eventos em geral, em ambiente interno e externo, no período diurno ou noturno.

18.5 A licitante vencedora deverá sempre utilizar equipamentos genuinamente digitais, devendo ser sempre os mais modernos disponíveis no mercado.

18.6 As edições de vídeos deverão incluir menus interativos, efeitos, trilha e locução, se necessários.

18.7 Todas as imagens geradas por consequência da prestação do serviço terão seus direitos autorais totalmente cedidos em caráter definitivo ao SEBRAE/PR, sem qualquer restrição quanto a sua utilização e comercialização.

18.8 Para a prestação de serviços de fotografia (Lote I), a licitante vencedora deverá, sem qualquer custo adicional, fornecer todos os equipamentos, recursos e pessoal necessários à realização do trabalho com qualidade, como por exemplo: câmera DVcam profissional, tripé de câmera, iluminação, monitor, microfone de lapela e de mão, fitas, transporte da equipe, cinegrafista, assistente e diretor - se necessário, etc.

18.9 Para a prestação de serviços de filmagem e edição (Lote II), a licitante vencedora deverá, sem qualquer custo adicional, fornecer todos os recursos necessários para a qualidade do trabalho, como por exemplo: menus interativos, efeitos, trilha pesquisada *free*, locução - se necessário -, autoração de DVD, etc.

18.10 Quando os serviços não forem em Curitiba, as despesas com viagens (hospedagem, locomoção e alimentação) serão reembolsadas, por meio de procedimento próprio (RID), previsto na Norma Interna n.º 2 do SEBRAE/PR.

19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - **PREGÃO
SEBRAE Nº 40/2012.**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na
Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail.....,
propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DE
FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO**

II) PROPOSTA:

LOTE I - SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

LOTE	SERVIÇO	DETALHE	PESO (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PONTOS C = (A x B)
LOTE I	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS	CHAMADA PARA EVENTO QUE NECESSITA DE 1 FOTÓGRAFO	578		
		CHAMADA PARA EVENTO QUE NECESSITA DE 2 FOTÓGRAFOS	40		
		CHAMADA PARA EVENTO QUE NECESSITA DE 3 FOTÓGRAFOS	30		
		CHAMADA PARA EVENTO QUE NECESSITA DE 4 FOTÓGRAFOS	20		
TOTAL (Soma do "C")					

LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO

LOTE	TIPO DE SERVIÇO	DETALHE	PESO (A)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PONTOS (C = Ax B)
LOTE II	SERVIÇOS DE FILMAGEM	DIÁRIA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 1 CÂMERA E EQUIPE	304		
		DIÁRIA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 2 CÂMERAS E EQUIPE	38		
		DIÁRIA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 3 CÂMERAS E EQUIPE	15		

		DIÁRIA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE 4 CÂMERAS E EQUIPE	10		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO	HORAS EDIÇÃO DE VÍDEOS	60 (*)		
TOTAL (soma do "C")					

Obs. (*) O peso atribuído no item "Prestação de serviços de produção de vídeo" é exclusivamente para o cálculo da proposta. A quantidade objeto do registro de preço e considerada para elaboração da proposta (como estimativa) está descrita no Anexo I deste edital, ou seja 6.000 (seis mil) horas de edição de vídeo.

V) O julgamento e oferecimento de lances serão realizados pela maior pontuação do lote.

VI) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VII) O percentual de redução obtido na etapa de lances será aplicado linearmente a cada um dos itens do(s) lote(s).

Curitiba, de de 2012.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 40/2012 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, DE FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

V) Possuímos ou possuiremos em no máximo 30 dias, a contar da assinatura da ata de registro de preços, estabelecimento (sede ou filial da empresa), equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto deste edital na cidade de Curitiba ou sua região metropolitana, do lote em que estaremos participando.

Curitiba, de de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*),
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados
ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2012 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de
atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as
informações constantes deste modelo.

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º !!/2012

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

Aos !!! dias do mês de !!! de 2012, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º XXXXXX, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, n.º XXXX, Centro, em XXXXXXX, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **XXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme edital de pregão 40/2012 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 40/2012, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preço para prestação de serviços fotográficos na Regional Centro-Sul do SEBRAE/PR e fora do Estado do Paraná, nos demais Estados da Federação, conforme descrição constante no anexo deste instrumento.

1.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurada à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. As chamadas serão feitas para realização de fotos jornalísticas e de eventos em geral, em ambiente interno e externo, no período diurno e noturno, a qualquer hora e dia da semana.

2.2. As chamadas serão realizadas por telefone, *e-mail* ou outro meio de comunicação estabelecido entre as partes, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, podendo, em casos excepcionais, ser realizada com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência.

2.3. Ao mesmo tempo poderá ser feita mais de uma chamada, inclusive para prestação do serviço em diferentes cidades da regional.

2.4. As despesas com hospedagem, locomoção e alimentação para prestação de serviços fora da cidade de Curitiba ou sua região metropolitana serão reembolsadas de acordo com a norma interna do **SEBRAE/PR**.

2.5. A cada chamado a **FORNECEDORA** receberá um *briefing* com orientações sobre o serviço.

2.6. O número de fotos deverá corresponder ao estabelecido no *briefing*, não podendo ser inferior a 50 (cinquenta) imagens em formato vertical e horizontal.

2.7. O(s) profissional(ais) da **FORNECEDORA** deverá(ão) permanecer à disposição do **SEBRAE/PR** enquanto durar o evento, limitado ao máximo de 10 (dez) horas; caso esta carga horária exceda ao limite legal permitido pela legislação vigente da categoria profissional, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(ais).

2.8. As fotos tiradas dos eventos deverão ser disponibilizadas ao **SEBRAE/PR**, via e-mail ou FTP, em até duas horas após o término da chamada, bem como gravadas em CD-ROOM ou DVD e entregues ao SEBRAE/PR em até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento do evento.

2.8.1. As imagens deverão ser tratadas e separadas no CD-ROOM ou no DVD em dois arquivos, sendo um em alta resolução (imagens com aproximadamente 3 MB) e outro em baixa resolução (imagens com até 800 KB) para facilitar o manuseio das imagens pelo SEBRAE/PR.

2.9. A totalidade dos direitos autorais das fotos e todos aqueles necessários ao seu uso e comercialização pertencerão por prazo indeterminado ao **SEBRAE/PR**, em especial os direitos de:

2.9.1. utilização em todo o território nacional e em quaisquer outros países;

2.9.2. utilização em todas as modalidades enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610/98 e as que venham a ser inventadas.

2.9.3. utilizar, fruir e dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como integrante de outra obra ou não, inclusive para uso publicitário e jornalístico;

2.9.4. todas as autorizações de uso de imagens relativas às fotos.

3. DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. São obrigações do **SEBRAE/PR**:

3.1.1. notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.1.2. efetuar os pagamentos, após a aprovação da entrega, na forma prevista neste instrumento.

3.2. São obrigações da **FORNECEDORA**:

3.2.1. utilizar os equipamentos digitais mais modernos do mercado;

3.2.2. fornecer mensalmente à UMC relatório discriminando o nome do evento, a data e o valor do serviço;

3.2.3. possuir estabelecimento (sede ou filial da empresa), equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto deste edital na cidade sede da região de prestação dos serviços ou sua região metropolitana.

3.2.4. executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

3.2.5. responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

3.2.6. manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;

3.2.8. arcar com todos encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

3.2.9. assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;

3.2.10. informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do objeto;

- 3.2.11. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 3.2.12. manter preposto, aceito pelo SEBRAE/PR, no local de execução do objeto, para representá-la na execução do contrato.
- 3.2.13. ceder ao SEBRAE/PR todos e quaisquer direitos referentes ao objeto da presente ata de registro de preço.

4. DO PREÇO.

- 4.1. O preço de cada item está especificado no anexo desta ata.
- 4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

- 5.1. A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.
- 5.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 5.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6. DOS PAGAMENTOS.

- 6.1. Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, em até 15 (quinze) dias contado do recebimento da nota fiscal na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do SEBRAE/PR.
- 6.2. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
 - I. descrição dos serviços prestados e quantidades;
 - III. data dos serviços;
 - IV. número da ata de registro de preço;
 - V. local (cidade) da prestação dos serviços;
 - VI. código orçamentário da unidade demandante;
 - VII. valor total da nota fiscal, com destaque para as retenções pertinentes à legislação vigente;
 - VIII. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exceto contas-poupança.
- 6.3. A data de entrega da nota fiscal deverá ser acordada com o fiscal desta ata.
- 6.4. As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

6.5. As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

6.6. Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.7. O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1. Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia !!! de !!!!! de !!!!!, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço e na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa no valor de uma diária (da chamada solicitada) pelo não comparecimento na data e hora marcada para evento;
- III. multa de 10% sobre o valor do serviço (da chamada solicitada) por atraso ao comparecimento no evento; a partir de uma hora de atraso será considerado não comparecimento;
- IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

8.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.3. A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

9.1. A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

- I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
- II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PR**.

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba, !! de !!!! de !!!!.

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

SEBRAE/PR

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

FORNECEDORA

Testemunhas

24. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VIDEO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º !!/2012

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM

Aos !!! dias do mês de !!! de 2012, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º XXXXXX, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, n.º XXXX, Centro, em XXXXXXXX, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, representada por seu Sócio-Administrador, sr. **XXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme edital de pregão 40/2012 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 40/2012, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

2. OBJETO.

2.1 O objeto da presente ata é o registro de preço para prestação de serviços de Filmagem e produção de vídeos na Regional Centro-Sul do SEBRAE/PR e também fora do Estado do Paraná, nos demais Estados da Federação, conforme descrição constante no anexo deste instrumento.

2.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da **FORNECEDORA**, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurada à **FORNECEDORA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

2.1 As chamadas serão feitas para realização de filmagens jornalísticas e de eventos em geral, em ambiente interno e externo, no período diurno e noturno, a qualquer hora e dia da semana.

2.2 As chamadas serão realizadas por telefone, e-mail ou outro meio de comunicação estabelecido entre as partes, com pelo menos 1(um) dia de antecedência, podendo, em casos excepcionais, ser realizada com, no mínimo, 1(uma) hora de antecedência.

2.3 Ao mesmo tempo poderá ser feita mais de uma chamada, inclusive para prestação do serviço em diferentes cidades da regional.

2.4 As despesas com hospedagem, locomoção e alimentação para prestação de serviços fora da cidade de Curitiba ou sua região metropolitana serão reembolsadas de acordo com a norma interna do **SEBRAE/PR**.

2.5 A cada chamado a **FORNECEDORA** receberá um *briefing* com orientações sobre o serviço.

2.6 O(s) profissional(ais) da **FORNECEDORA** deverá(ão) permanecer à disposição do **SEBRAE/PR** enquanto durar o evento, limitado ao máximo de 10 (dez) horas; caso esta carga horária exceda ao limite legal permitido pela legislação vigente da categoria profissional, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) profissional(ais).

2.7 A totalidade dos direitos autorais das filmagens e todos aqueles necessários ao seu uso e comercialização pertencerão, por prazo indeterminado, ao **SEBRAE/PR**, em especial os direitos de:

2.7.1 utilização em todo o território nacional e em quaisquer outros países;

2.7.2 utilização em todas as modalidades enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610/98 e as que venham a ser inventadas.

2.7.3 utilizar, fruir e dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como integrante de outra obra ou não, inclusive para uso publicitário e jornalístico;

2.7.4 todas as autorizações de uso de imagens relativas às filmagens.

3. DAS OBRIGAÇÕES.

3.1 São obrigações do **SEBRAE/PR**:

3.1.1 notificar a **FORNECEDORA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

3.1.2 efetuar os pagamentos, após a aprovação da entrega, na forma prevista neste instrumento.

3.2 São obrigações da **FORNECEDORA**:

3.2.1 utilizar os equipamentos digitais mais modernos do mercado;

3.2.2 fornecer mensalmente à UMC relatório discriminando o nome do evento, a data e o valor do serviço;

3.2.3 possuir estabelecimento (sede ou filial da empresa), equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto deste edital na cidade sede da região de prestação dos serviços ou sua região metropolitana.

3.2.4 executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

3.2.5 responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

3.2.6 manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7 apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;

3.2.8 arcar com todos encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;

3.2.9 assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;

3.2.10 informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do objeto;

3.2.11 prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

3.2.12 manter preposto, aceito pelo **SEBRAE/PR**, no local de execução do objeto, para representá-la na execução do contrato.

3.2.13 Ceder ao **SEBRAE/PR** todos e quaisquer direitos referentes ao objeto da presente ata de registro de preço.

4. DO PREÇO.

4.1 O preço de cada item está especificado no anexo desta ata.

4.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

5.1 A **FORNECEDORA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Gerente da Unidade de Marketing e Comunicação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos ou de outros documentos.

5.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o **SEBRAE/PR** poderá a qualquer momento convocar a **FORNECEDORA** para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6. DOS PAGAMENTOS.

6.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **FORNECEDORA**, em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do **SEBRAE/PR**.

6.2 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- I. descrição dos serviços prestados e quantidades;
- III. data dos serviços;
- IV. número da ata de registro de preço;
- V. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VI. código orçamentário da unidade demandante;
- VII. valor total da nota fiscal, com destaque para as retenções pertinentes à legislação vigente;
- VIII. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluído contas-poupança.

6.3 A data de entrega da nota fiscal deverá ser acordada com o fiscal desta ata.

6.4 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **FORNECEDORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

6.5 As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

6.6 Quando a **FORNECEDORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.7 O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **FORNECEDORA** junto à rede bancária.

7. DA VIGÊNCIA.

7.1 Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia !!! de !!!!! de !!!!!, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8. DAS PENALIDADES.

8.1 Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço e na ordem de compra, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa no valor de uma diária (da chamada solicitada) pelo não comparecimento na data e hora marcada para evento;
- III. multa de até 10% sobre o valor do serviço (da chamada solicitada) por atraso ao comparecimento no evento; a partir de uma hora de atraso será considerado não comparecimento;
- IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

8.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **FORNECEDORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.3 A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

9.1 A **FORNECEDORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

- I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de compra;
- II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PR**.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba, !!1 de !!!! de !!!!.

SEBRAE/PR

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

FORNECEDORA

Testemunhas

25. ANEXO VIII – FORMULÁRIO

FORMULÁRIO		
IDENTIFICAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
PORTE DA EMPRESA:		
<input type="checkbox"/> MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) <input type="checkbox"/> ME (MICROEMPRESA) <input type="checkbox"/> EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) <input type="checkbox"/> OUTROS PORTES OBS.: _____		
ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:		
<input type="checkbox"/> SIMPLES NACIONAL <input type="checkbox"/> LUCRO REAL <input type="checkbox"/> LUCRO PRESUMIDO <input type="checkbox"/> LUCRO ARBITRADO <input type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> OUTROS _____		
ENDEREÇO DA EMPRESA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):		
TELEFONE:	FAX:	

26. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CONTRATO N.º xx/xx

Contrato de cessão total e transferência de direitos autorais patrimoniais, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º XXXXXXXX, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

II. !!!!!!!, com sede na rua !!!!!!, n.º !!!!!!, !!!!!!, !!!!!!!!, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º !!!!!!!!, neste ato representada por seu !!!!!!!!, Sr. !!!!!!!!, !!!!!!!!, portador da carteira de identidade n.º !!!!!!!!, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º !!!!!!!!, residente e domiciliado em !!!!!!!/PR, doravante denominada **CEDENTE**.

Resolvem as partes acima mencionadas, de comum acordo, celebrar o presente contrato de cessão e transferência de direitos autorais patrimoniais, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão e transferência definitiva e irrevogável dos direitos autorais patrimoniais, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, de todo e qualquer material desenvolvido em decorrência da Ata de Registro de Preço para prestação de serviços XXXXXXXXXXXX n.º. xx/xx, firmada entre as partes em xx/xx/xxx.

§ 1º - A **CEDENTE**, por si e seus eventuais sucessores, cede e transfere ao **CESSIONÁRIO** a totalidade de seus direitos autorais patrimoniais, das obras criadas em decorrência da prestação de serviços objeto da Ata de Registro de Preço n.º. XX/XX, e quantos sejam necessários para seu uso e comercialização.

§ 2º - O **CESSIONÁRIO** desde já passa a ser o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais dos materiais objeto deste instrumento, podendo exercê-los a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que o Brasil tenha aderido ou que não concedem ao autor da obra ora cedida a mesma proteção concedida neste país.

§ 3º - A presente cessão é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores.

§ 4º - A presente cessão abrange todos os direitos de utilização da obra especificada no caput, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e as que venham a ser inventadas, por meio da qual o **CESSIONÁRIO** poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver o direito de:

I. reproduzir parcial ou integralmente o conteúdo objeto desta cessão;

- II. utilizar, fruir, dispor e distribuir, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como integrante de outra obra ou não;
- III. editar, de publicar, de reproduzir por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica e fonográfica);
- IV. traduzir para qualquer idioma;
- V. comunicar direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda.

§ 5º - Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação do material objeto deste contrato, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pelo **CESSIONÁRIO** ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros, como também o de alterar o título.

§ 6º - As utilizações acima descritas se farão sem limite de exemplares ou utilizações, podendo o **CESSIONÁRIO** fazê-las ao seu livre critério.

§ 7º - Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, a **CEDENTE** cede, neste ato, ao **CESSIONÁRIO** todas as autorizações de uso de imagens relativas à obra que lhe é cedida e transferida.

§ 8º - A **CEDENTE** terá preferência na realização das atualizações da obra, caso em que será acordado entre as partes o valor do serviço, mas não haverá pagamento pela cessão dos direitos autorais. Na impossibilidade da contratada efetuar a atualização, esta autoriza o **CESSIONÁRIO** a contratar, a seu critério, profissional competente para efetuar as atualizações ou quaisquer outras revisões que sejam indispensáveis para manter a atualidade da obra, sem prejuízo dos direitos morais dos autores.

§ 9º - As edições divulgadas após as atualizações elaboradas pelo **CESSIONÁRIO** deverão conter tal fato especificado na publicação, responsabilizando-se aquele que for contratado para tal tarefa, frente à **CEDENTE**, ao **CESSIONÁRIO** e terceiros por todo o conteúdo atualizado.

§ 10º - A **CEDENTE** manterá o **CESSIONÁRIO** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo única e exclusivamente pelo texto e material original entregues ao **CESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

§ 11º - A **CEDENTE** se compromete a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A presente cessão de direitos autorais é feita em caráter gratuito.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, que será o competente para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmemente acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Curitiba, XX de xxxxx de xxxxx.

CESSIONÁRIO

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

CEDENTE

Testemunhas:

27. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26/05/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 11.07.08)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”